

ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura
26.09.02
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor da empresa ATACADÃO RIO DO PEIXE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

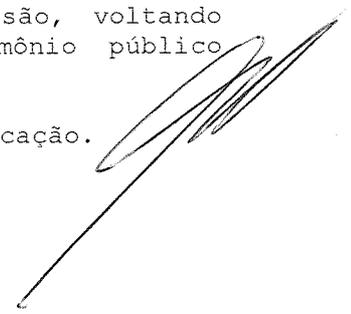
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de doação pura e simples, com cláusula resolutiva, em favor da empresa ATACADÃO RIO DO PEIXE, firma comercial estabelecida nesta urbe, do Próprio da municipalidade, constituído de UM TERRENO VAGO, DE DOMÍNIO PLENO, PRÓPRIO PARA EDIFICAÇÃO, LOCALIZADO NO ANTIGO SÍTIO LAGOA SECA, HOJE BAIRRO PLANALTO, NESTA CIDADE, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 40.056,57m² (QUARENTA MIL, CINQUENTA E SEIS METROS VÍRGULA CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), DENTRO DOS SEGUINTEs LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A AV. LETÍCIA LEITE PEREIRA; AO SUL, COM TERREAS DO LOTEAMENTO BELA VISTA; AO LESTE, COM TERRAS PERTENCENTES AOS SRS. FREDERICO HERBERT CARVALHOS SANTANA, HUMBERTO CARVALHO SANTANA E DENISE CARVALHO SANTANA, E AO OESTE, COM O PROLONGAMENTO DA AVENIDA AILTON GOMES, SEM NENHUMA BENFEITORIA EXISTENTE, ADQUIRIDO POR DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1502, DE 20.05.2002, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O Nº 1922 DO LIVRO Nº 2 (DOIS) DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO LOCAL.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo Anterior destina-se à construção pelo DONATÁRIO, de UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO POR ATACADO DE ESTIVAS E CEREAIS, em cumprimento ao 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/99, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Juazeiro do Norte, visando o incentivo do desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único - A DONATÁRIA terá prazo máximo de 02 (dois) anos para início e conclusão do Projeto, sob pena de reversão, voltando conseqüentemente o bem ora doado ao domínio do patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



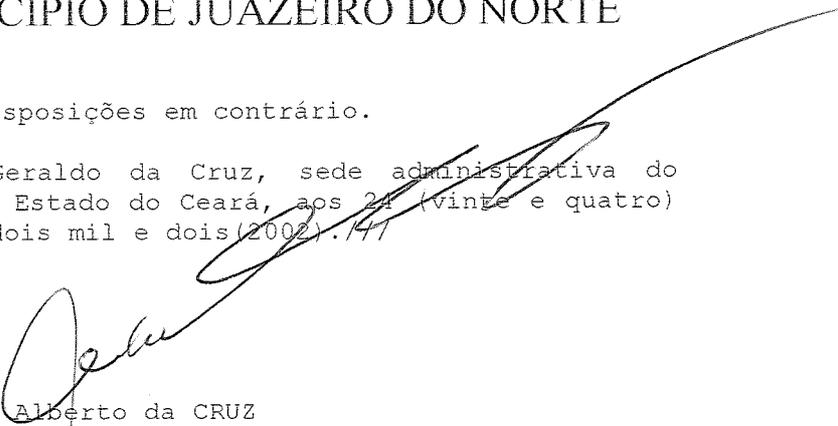
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois (2002). 141


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE